



PUBLICADO

Em 28/03/2025

Pub. nº 1021

LEI Nº 2.687 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 323.744,28 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), no orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 323.744,28 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação Social
Função: 04 - Administração
Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação
Programa: 0024 – Moderniza Saquarema
Ação (Atividade): 2.057 – Gestão da Tecnologia da Informação da Gestão Pública
Natureza Despesa: 3.3.90.92.20.00.00 – Despesas Correntes Gerais
Fonte de Recursos: 170401 – Royalties – Lei 9478/97
Valor da Suplementação: R\$ 323.744,28

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação Social
Função: 24 - Comunicações
Subfunção: 131 – Comunicação Social
Programa: 0013 – Gestão da Comunicação e Publicidade Institucional
Ação (Projeto): 2.036 – Atos Oficiais e Campanhas Publicitárias
Natureza Despesa: 3.3.90.39.47.00.00 – Publicidade e Propaganda
Fonte de Recursos: 1170401 – Royalties – Lei 9478/97
Valor da Anulação: R\$ 323.744,28
Ficha: 115

Art. 3º As dotações orçamentárias, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, tornam-se incorporadas ao PPA 2022-2025 e em compatibilidade a Lei



de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de março de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita